



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.207, de 14 de fevereiro de 2013.

Fixa o valor da remuneração de Conselheiro Tutelar para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estipulado em R\$ 1.017,00 (mil e dezessete reais), o valor da remuneração mensal do Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença-paternidade;
- V - gratificação natalina.

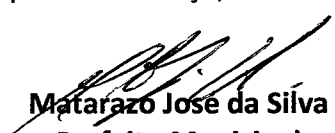
Art. 3º Constará da lei orçamentária municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 14 de fevereiro de 2013.


Matarazo José da Silva
Prefeito Municipal